Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
CORPO ESPECIAL - AUDITORIA

Parecer	**:**	**PAR - C.ESP - 04563/2010**
PROCESSO TC/MS	:	2024/2009
PROTOCOLO	:	930102
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESPONSÁVEL	:	1. ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO; 2. CLAUDINEI PAULO DA SILVA.
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	1. PRESIDENTE ; 2. PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANCO GERAL 2008
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DESPACHO SANEADOR

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tendo em vista a juntada ao processo em epigrafe das peças às ff. 238/243, depois da Análise Conclusiva às ff. 221/229 exarada pela 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, que concluiu que a mencionada Prestação de Contas Anuais não encontra-se em condições para a aprovação por esta Corte de Contas e, sobretudo, levando em conta que tais peças estão afetas diretamente a sua conclusão, vimos atenciosamente solicitar a Vossa Excelência que determine o retorno do processo a mencionada Inspetoria para exame da matéria e posterior remessa deste a este Corpo Especial-Auditoria para emissão de parecer.

Campo Grande, 16 de junho de 2010

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

lbg